

SEGURANÇA PÚBLICA

- **Produção de equipamentos de proteção necessários à prevenção da Covid-19 e capacitação em medidas de saúde em unidades prisionais – Lei nº 23.669, de 3/7/2020**

Ementa: Acrescenta os incisos V e VI ao art. 16 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Origem: Projeto de Lei nº 1.849/2020, de autoria do deputado Mauro Tramonte.

A norma modifica a Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

A nova norma acrescenta os incisos V e VI ao art. 16 da referida Lei nº 23.631, de 2020, para insituir duas medidas a serem adotadas pelo poder público, em face da pandemia de Covid-19, no âmbito do sistema prisional. A primeira objetiva viabilizar a produção, pelos presos, de equipamentos de proteção, visando à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19. Tais equipamentos serão destinados à utilização pelos próprios detentos e por servidores do sistema prisional, sendo que, em caso de produção excedente, poderão ser fornecidos a órgãos e entidades da administração pública e doados à população. A segunda medida refere-se à capacitação dos presos na aplicação das medidas de saúde, como forma de prevenção e combate aos efeitos da pandemia.

De acordo com o item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020, o projeto que deu origem à lei foi considerado de caráter urgente e aprovado em Plenário, em turno único, na forma de substitutivo apresentado pelo relator designado pelo presidente da Assembleia.

Segundo o Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Minas Gerais contava, no período de julho a dezembro de 2019, com um total de 74.712 pessoas custodiadas no sistema penitenciário, sendo 71.579 homens e 3.133 mulheres. As condições de saúde dessa numerosa população carcerária são prejudicadas por vários fatores, como a superlotação, a falta de condições de salubridade e a alta incidência de

agravos transmissíveis em meio aos acautelados, tendo os problemas se acentuado durante a pandemia de Covid-19.

O objetivo da lei é contribuir para que sejam ampliadas as medidas voltadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e a mitigação de seus efeitos, em particular, no âmbito das unidades do sistema prisional do Estado.

GCT/GDH/EBG